

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0281/2002 DE 2002

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0281/2002 DE 08/05/02

ROMOVENTE: VEREADOR

NABIL BONDUKI

E M E N T A:

"ESTABELECE NORMAS REFERENTES A DENOMINAÇÃO DE PRÓ-
PRIOS, LOGRADOUROS E OBRAS DE ARTE MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

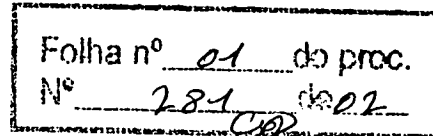
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 12:07:49

00000018397-05



ARQUIVADO EM

22/05/2002
22/05/2002
Maria Isobel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 do proc.

№ 281 до 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentare

Fig. 10. 100

Gabinete do Vereador Nabil Bonduki

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 08 MAI 2002
 Constituição e Justiça
 Política Criminal e Defesa do Cidadão
 Educação, Cultura e Esporte
 Finanças e Orçamento
 Projeto

01 - PL

01-0281/2002

Projeto de lei

Estabelece normas referentes à denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais e dá outras providências.

CMSP - ATM

~~08-Mai-2002-15:48-103015~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais.

§ 1º. – A vedação prevista no caput deste artigo se aplica igualmente aos próprios, logradouros e obras de arte municipais cuja denominação seja consagrada tradicionalmente, mesmo que essa não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente.

§ 2º. – Incluem-se entre as denominações consagradas tradicionalmente as relacionadas a datas e fatos históricos, bem como a localização ou a referência geográfica.

§ 3º. – Ficam excluídos da vedação do caput os casos previstos no art. 1º. da lei 13.180, de 27 de janeiro de 2001.

Sé de Publicações
 Estado de Anais
 DT-10
 09 ABR 2002
 wh 700

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) protuber(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 243 e folha de informação sob nº
04 13/05/02 a (ECO)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 281 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
PP 401/100

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em ,



Nabil Bonduki
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 281 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A necessidade de identificar próprios, logradouros e obras de arte, para que sirvam de referência à população que circula pela cidade e a usufrui, tem sido motivação para homenagear cidadãos de relevo no campo das ciências, das artes, da política e da história, ou ainda, para manter viva a memória de uma tradição local, de um evento histórico, de uma batalha significativa. Mesmo os logradouros sem denominação por atos oficiais, acabam se consagrando de forma popular e se incorporam na referência cotidiana dos cidadãos, o que dá significado e conteúdo à singeleza de um nome cristalizado pelo uso e costume, no meio urbano.

Cada denominação tem, portanto, uma origem. E muitas buscam a preservação da memória histórica da cidade, cuja ruptura, além de desrespeitar a tradição local, prejudica o deslocamento das pessoas e confunde as referências no trânsito.

As homenagens podem ser prestadas, mas com o cuidado de preservar o que fala mais alto na tradição cultural do povo de uma cidade.

É com esse espírito, e com a preocupação de que a identificação de próprios, logradouros e obras de arte tenha legitimidade, que proponho o presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 01 - 281 de 20 02 15, 5, 02 (a)

Adelina
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta:

Leis 6140/62, 8776/78, 10903/90, 11419/93, 12339/97, 13180/01 e 13333/02

PLs 874/93, 573/95, 41/96, 494/96, 741/96, 1239/95, 823/97 (arquivo)

PLs 531/96, 421/96, 422/96 – PLO 1/97 – PR 30/95 (em andamento)

15.5.02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 e 06

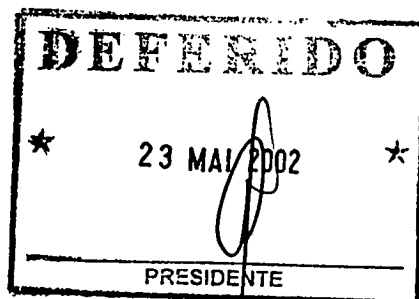
Em 24/05/02

(a)
Solange Aparecida dos Santos
Assistente Sec. Direção Inq.
RP 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
nº 01 281 do 20 02
Câmara Municipal de São Paulo
Desp. nº 10.001

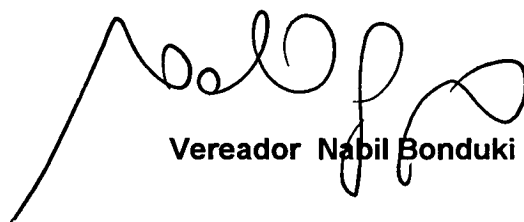


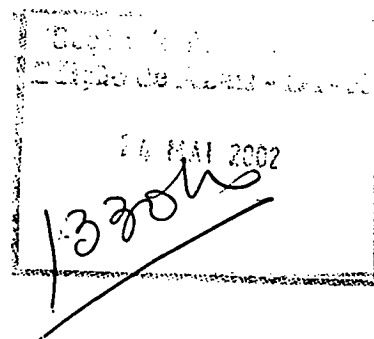
REQUERIMENTO "D" nº 13 - RDS
13-1407/2002

Considerando que o PL 281/2002 ainda não foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça e, portanto não recebeu nenhum parecer, de acordo com a alínea b do artigo 274 da Resolução 02/91.

Requeiro, com fundamento no inciso VI do artigo 223 da Resolução 02/91, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei 281/2002 de minha autoria.

Sala das Sessões, 23 de maio 2002.


Vereador Nabil Bonduki





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06 -

do processo nº 01-281 de 20 02 24/5/02 (a)

Solange Ratione dos Santos
Assistente de Direção IV
RF 10.801

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

24/5/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

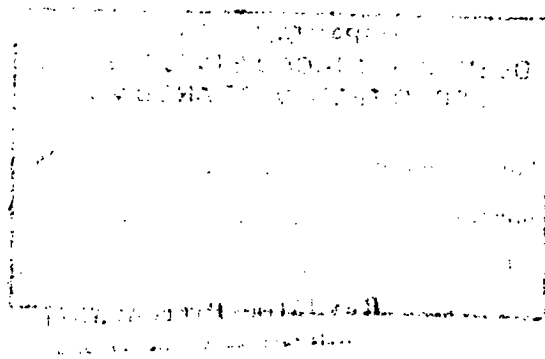
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl 06 fls.

Arquivo em 27/5/2002

O Func.º RVO

Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica



S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)